



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano IV – Edição 638 – Tauá-CE, segunda-feira, 14 de março de 2022

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GENIVAL COUTINHO SOBRINHO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIS TOMÁZ DINO
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais – BRUNA GONÇALVES BARRETO
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Guarda Civil Municipal - ALANO MACIO GONÇALVES DIMAS
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****LEI MUNICIPAL Nº 2655, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 1.281/2004, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Tauá, objeto do art. 7º da Lei Municipal nº 1.239/2004, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.281, de 10 de dezembro de 2004, fica alterado para dar nova redação ao caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.239, de 27 de abril de 2004, que também passará a vigorar acrescido de parágrafos, na forma seguinte:

“Art. 7º - A concessionária responsável pelo abastecimento de água do município fica obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro das unidades residenciais, comerciais e industriais.

§ 1º - O custo de aquisição do equipamento para unidades já inscritas e usuárias do abastecimento de água deverá ser rateado entre consumidor e concessionária, devendo tal custo do consumidor ser parcelado em até 06 (seis) parcelas nas contas vincendas, enquanto as despesas de sua instalação correrão exclusivamente às expensas da concessionária de abastecimento de água.

§ 2º - Aplica-se a gratuidade do custo de aquisição do equipamento eliminador de ar à unidade já inscrita e composta exclusivamente por família que pertença ativamente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, popularmente conhecido como CadÚnico, ou que tenha como fonte de renda apenas o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

§ 3º - Na instalação dos hidrômetros após a promulgação desta Lei, o eliminador de ar deverá ser instalado, conjuntamente, sem ônus da aquisição do eliminador de ar e da instalação para consumidor.

§ 4º - O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na fatura mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários, nos seis meses subseqüentes a publicação desta Lei.

§ 5º - O equipamento de que trata esta Lei deverá ser instalado com regulamentação e certificação dos órgãos competentes, atestando a eficiência dos dispositivos, bem como ser patenteado.

§ 6º - As instalações dos eliminadores de ar deverão ser feitas pela concessionária ou por empresa/profissional por ela autorizada.

§ 7º - Após a solicitação comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar. Em caso de descumprimento, a empresa concessionária deverá conceder desconto mensal de 20% ao consumidor, até que a medida seja cumprida, equivalente ao valor da fatura do mês anterior à solicitação formal do consumidor.”

Art. 2º- Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.281, de 10 de dezembro de 2004, passam a ter as redações alteradas e unificadas, na forma adiante: “Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, se houver”.

Paço da Prefeitura Municipal, em 11 de março de 2022, aos 219 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**

*** **

LEI MUNICIPAL Nº 2656, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Determina a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em obra pública paralisada no Município de Tauá/CE, contendo a exposição dos motivos de sua interrupção, com dados do órgão responsável e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a afixação de placas informativas em obras públicas municipais ou que tenham a participação do Poder Público Municipal, que estejam paralisadas.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, deve ser considerada a obra na situação de "paralisada", a que estiver com as atividades cessadas no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias ou já houver formalizado o Termo de Paralisação.

§ 2º - As placas informativas deverão estar obrigatoriamente em local de fácil visibilidade e em perfeito estado de conservação, durante todo o tempo de paralisação da obra, e conter as seguintes informações:

I - Nome, endereço e telefone do órgão público responsável pela obra;

II - Nome, endereço e telefone da empresa contratada, responsável pela obra;

III - motivos da paralisação da obra;

IV - Data de início da paralisação;

V - Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e o percentual de execução da obra até a paralisação;

VI - Número do contrato, seus respectivos aditivos e Termo de Paralisação.

Art. 2º - O órgão público responsável pela obra, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada, a contar das condições previstas no § 1º do Art. 1º desta Lei.

§ 1º - O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo remeterá à Câmara Municipal de Tauá, ofício com as motivações da paralisação e quais serão as providências tomadas para que a mesma tenha a execução dos serviços retomados.

§ 2º - As informações anexadas ao ofício também devem ter caráter de divulgação pública, de modo que sua divulgação seja veiculada nos demais portais e redes oficiais da Prefeitura Municipal de Tauá.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei, obriga aos infratores o pagamento de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a contar do dia da omissão da placa, até a sua fixação comprovada.

Parágrafo Único - O valor da multa citada no caput será corrigido anualmente no mesmo percentual e/ou índice utilizado para correção das demais multas estabelecidas no Código Tributário do Município de Tauá.

Art. 4º - Aplicam-se, no que couber, para a execução desta lei, as disposições contidas nos Códigos Tributário e de obras, Edificações e Postura do Município de Tauá.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 11 de março de 2022, aos 219 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 0311001/2022 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, PATIA BEZERRA DE PAULA CAVALCANTE, portadora do CPF nº **009.518.493-79**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CÉLULA**, Simbologia **GPE-6**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 11 de março de 2022.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 0311002/2022 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, MARIA JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA, portadora do CPF nº 218.902.773-04, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, Simbologia **GSP-8**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 11 de março de 2022.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

*** **

Secretaria de Orçamento e Finanças

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.03.003/2022-SPS**, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos zero quilômetro, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SGTV sob o nº 55901231330202002, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do município de Tauá-CE.* **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de março de 2022, às 17h30min; **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de março de 2022, às 08h00min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de março de 2022, às 08h30min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28 de março de 2022, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 11 de março de 2022. Pregoeira Municipal.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.03.001/2022-SEDERHI**, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas e equipamentos agrícolas para compor a patrulha mecanizada, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade do município de Tauá/CE.* **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de março de 2022, às 17h30min; **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de março de 2022, às 07h30min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de março de 2022, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28 de março de 2022, às 10h00min; Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 11 de março de 2022. Pregoeiro Municipal.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.03.002/2022-FMS**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ração para cães, junto a Secretaria da Saúde do município de Tauá-CE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de março de 2022, às 17h30min; **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de março de 2022, às 07h30min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de março de 2022, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de março de 2022, às 09h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 11 de março de 2022. Pregoeiro Municipal.

*** **

Secretaria da Educação**PORTARIA Nº 1403001/2022****O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os regramentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2022 – **Secretaria da Educação**, para fins de contratação temporária de servidores públicos, bem como para formação de cadastro de reserva, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte no acompanhamento e controle dos atos da referida seleção junto à Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado** para condução dos trabalhos objeto do **Edital de Processo Seletivo Público Simplificado** de nº 001/2022 – **Secretaria da Educação**, observados os ditames legais e regramentos constantes no mesmo.

Art. 2º - A **COMISSÃO** em referência será composta de membros representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME, a seguir designados:

I - ANTÔNIO ODELIO FERREIRA MOREIRA – Mat. 13937;

II - NIZAURA HOLANDA FEITOSA – Mat. 1607;

III - MARLI PEREIRA BARBOSA GONÇALVES – Mat. 23342.

Art. 3º - Caberá a comissão, dentre outras funções:

I – Subsidiar a empresa responsável pela realização do processo seletivo, conforme o item 1.1 do edital.

II - Realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas ou omissões relativas ao processo seletivo, bem como analisar os recursos interpostos, conforme o item 10 do edital.

III- Solicitar assessoramento técnico e jurídico de profissionais especialistas quando necessário, conforme o item 15.10 do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAUÁ – CEARÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretário da Educação.

*** **

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Tauá****PORTARIA Nº 1103.01/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.****Designa fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Tauá - CE, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tauá – Ceará, o Sr. **Genival Coutinho Sobrinho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Tauá-CE, o servidor(a) comissionado(a) nomeado no cargo de assistente técnico parlamentar por meio da portaria nº 0401.05/2022, o Sr. Hygor Pinheiro de Oliveira – Matrícula nº 120450-5;

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora designado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Verificar o devido recebimento e atesto das Notas Fiscais;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização;

Art. 4º - Os documentos mencionados no Art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo neste último caso, ser colocado à disposição em pastas e sub pastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização;

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tauá - CE, em 11 de março de 2022.

Genival Coutinho Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Tauá

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2802.01/2022 – CMT - A Câmara Municipal de Tauá faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de manutenção e conserto de ar condicionados e centrais de ar, junto à Câmara Municipal Tauá. **CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS MOREIRA – ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais); **VALOR MENSAL:** R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, c/c o Artigo 23 inciso II, alínea “a”, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Tauá - Ce, 28 de fevereiro de 2022. Francisco Silvério Filho - ORDENADOR DE DESPESAS - CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ.**

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Câmara Municipal de Tauá torna público o extrato do Contrato Nº 1103.01/2022- CMT, a saber: - **ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Tauá. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.001.2.01 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de manutenção e conserto de ar condicionados e centrais de ar, junto à Câmara Municipal Tauá. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022 - **CONTRATADO(A):** JOSÉ CARLOS MOREIRA – ME; - **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Carlos Moreira; **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Francisco Silvério Filho; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais); **VALOR MENSAL:** R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais). Tauá-CE, 11 de março de 2022. Francisco Silvério Filho - Ordenador de Despesas - CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ.

*** **

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - A Câmara Municipal de Tauá do município de Tauá-CE, torna público os extratos dos Instrumentos Contratuais Nº 2022.03.10.001 - CMT e 2022.03.10.002 - CMT, resultantes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.14.001 - CMT: - **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - **OBJETO:** Aquisição de material consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá – CE. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.001.2.01 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – **CONTRATADO:** PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA – ME - **VALOR GLOBAL:** R\$ 89.928,75 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) – **CONTRATADO:** A. R. G. BESERRA – ME - **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.449,70 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) - **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2022. **ASSINAM PELOS CONTRATADOS:** Pedro Gonçalves Siqueira e Antônia Rita Gonçalves Beserra, respectivamente. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Silvério Filho Tauá-CE, 10 de março de 2022. Horácio Nogueira Granja Neto - **Presidente da Comissão de Licitação**

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Câmara Municipal de Tauá, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2022.03.14.001 - CMT, resultante da TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.25.001 - CMT: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos, junto Câmara Municipal de Tauá, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.001.2.01. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **EMPRESAS CONTRATADA:** ESAX - PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ EIRELI - EPP. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Alessandro Feitosa Florêncio. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Silvério Filho. **Tauá-Ce, 14 de março de 2022. Horácio Nogueira Granja Neto - Presidente da Comissão de Licitação**

*** **